

Lei nº 13.

Concede isenção de imposto predial

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,

Decreta:-

Art. 1º - Fica isenta do imposto de sua casa residencial, situada a Rua Jarana nesta cidade, a cidadã Elvira Rosa da Silva, referente ao exercício de 1951.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Dada, das Sessões da Câmara, em 16 de abril de 1952.

Yori Murilo Vieira
 Domingos Xavier Ribetroy